



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202302000388640

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Desfibriladores Automáticos, com substituição de baterias e/ou peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde. de Equipamentos	Qtde. de Serviços	Valor Unitário Estimado (Serviços)	Valor Total Estimado
1	Serviço de Manutenção em Desfibrilador Automático CMOS Drake	Unidade	01	02	R\$ 549,44	R\$ 1.098,88
2	Serviço de Manutenção em Desfibrilador Automático Medtronic Physio-Control, modelo Lifepak 500	Unidade	01	02	R\$ 549,44	R\$ 1.098,88
Valor Global Estimado: R\$ 2.197,76 (dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)						

1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

1.4. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

1.4.1. O **Valor Unitário Estimado** corresponde ao preço máximo a ser pago pelo TJGO por unidade de serviço para o respectivo item.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

1.4.2. O **Valor Total Estimado** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade total de serviço para o respectivo item.

1.4.3. O **Valor Global Estimado** corresponde à somatória do Valor Total Estimado dos itens que compõem o lote.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de manutenção corretiva e preventiva em desfibriladores externos automáticos, manuseados pela Equipe de Bombeiros do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2.2. Os equipamentos são primordiais em edificações com grande público presente, possibilitando assim o atendimento emergencial em situações de risco com parada cardíaca. Desta forma, este TJGO possui 02 (dois) equipamentos desfibriladores nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia.

2.3. Os desfibriladores atuam fazendo com que o coração da vítima volte ao ritmo normal em caso de arritmias cardíacas malignas. Sendo assim, a boa funcionalidade de tais equipamentos se torna essencial para o atendimento prestado ao solicitante de alguma patologia ou acometimento cardiovascular, evitando ainda o risco de mortes cardiovasculares.

2.4. Justifica-se a demanda para atender aos servidores e magistrados, bem como o público flutuante (visitantes) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no quesito a atendimento de ocorrências em atuação nos primeiros socorros.

2.5. A contratação de empresa especializada em manutenção visa atender os 02 (dois) equipamentos desfibriladores pertencentes ao



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

patrimônio deste Tribunal de Justiça. Desta forma, a contratação evitará o sucateamento de tais equipamentos, evitando que os mesmos tornem-se inservíveis por falta de manutenção.

2.6. Nesse sentido, o Gabinete Militar do Poder Judiciário almeja por meio da contratação: a) Atender as demandas operacionais dos equipamentos em uso contínuo; b) Zelar pela conservação do bem e seu efetivo funcionamento, com fins a garantir segurança aos servidores e magistrados e; c) Atender com eficiência as edificações, de forma a atender as necessidades primárias vigentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela **CONTRATANTE** foi apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Manutenção Corretiva e Preventiva

5.1.1. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam manter os equipamentos defeituosos, visando garantir o funcionamento dos desfibriladores automáticos, conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento.

5.1.2. Serão realizados 2 (dois) serviços de manutenção para cada equipamento durante o contrato.

a. Os serviços de manutenção serão realizados com intervalo de 6 (seis) meses, observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante, incluindo a inspeção nos equipamentos e testes.

b. O primeiro serviço será realizado assim que contratada a empresa, após emissão da Ordem de Serviço da manutenção corretiva.

c. O segundo serviço será acionado com o intervalo de 6 (seis) meses do primeiro atendimento, sendo solicitada a manutenção preventiva dos referidos equipamentos.

5.1.3. A **CONTRATADA** prestará os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos meses especificados, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 12 h e 18 h, em local a combinar.

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções que estão gerando o não-funcionamento dos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

equipamentos, por exigência do **CONTRATANTE**, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

5.1.5. Todos os materiais necessários à realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, tais como materiais de limpeza, óleos, graxas, dentre outros, inclusive ferramentas e instrumentos de medição, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1.6. Os serviços de manutenção preventiva serão acompanhados por servidor designado pelo **CONTRATANTE**, o qual, além de declarar no formulário da **CONTRATADA** que presenciou a execução dos trabalhos, apresentará à chefia imediata, em modelo próprio, **ORDEM DE SERVIÇO**, que deverá ser feito para cada equipamento, a fim de servir de controle, tanto para atestação de faturas, quanto para avaliação do desempenho dos equipamentos.

5.1.7. A **ORDEM DE SERVIÇO** deverá conter os dados identificadores do equipamento, número de série e de sua localização e a indicação das ocorrências havidas na visita, inclusive quanto às peças e acessórios substituídos, devendo ser apresentado pela **CONTRATADA** mensalmente, acompanhado de fatura e nota fiscal.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva pós correção dos defeitos deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, observando-se os seguintes prazos:

5.2.1. Até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação pela **CONTRATADA** para realização do atendimento de reparo ou prevenção do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 5.2.2. Será admitida a prorrogação dos prazos acima sempre que acordado entre as partes.
- 5.3. No caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, orçamento para prévia aprovação, conforme disposto neste instrumento contratual. Ao orçamento deverá ser juntado comprovação de compatibilidade de preços de mercado, mediante pesquisa com pelo menos 3 (três) fornecedores.
- 5.4. O prazo para manutenção dos equipamentos, com fornecimento de peças será de até 15 (quinze) dias úteis, e, no caso de ser necessária a importação de peças, o prazo será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da aprovação do orçamento a que se refere o item anterior deste instrumento contratual.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Para análise da unidade demandante, a proposta deverá:
- 6.1.1. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do serviço contratado.
- 6.1.2. Conter, no mínimo: nome do serviço ofertado, quantitativo, valor unitário em algarismo e valor total, em algarismo e por extenso.
- 6.1.3. Conter prazo de vencimento da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6.2. Para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, poderá ser anexado, ainda, o catálogo do fabricante, em formato PDF, contendo imagens e especificações (em português do Brasil), que indiquem claramente o modelo e o tipo de serviço prestado, bem como manuais, impressos da internet, prestação de serviços em outros órgãos e demais documentos complementares.

7. DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia contratual do serviço de substituição de peças será de 90 (noventa) dias, a contar da data de execução do serviço prestado.
- 7.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**.
- 7.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos bens, quando retirado das dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita, até o final da garantia.
- 7.5. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 7.6. O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em no máximo 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.7. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima após a manutenção corretiva, a peça deverá ser substituída sem ônus ao **CONTRATANTE** por outra nova e com as mesmas características técnicas, compatíveis com os objetos, no prazo de máximo de mais 15 (quinze) dias úteis.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, sendo executados de forma parcelada, sempre que necessário, nos dias e locais indicados pelo TJGO, em todo o território do Estado de Goiás, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

8.1.1. Após o envio da Ordem de Serviço, a contratada deverá confirmar seu recebimento em até 2 (duas) horas. Caso a contratada não confirme dentro do prazo estipulado, a contagem se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

8.1.2. A data, horário e local da entrega do serviço será especificada na Ordem de Serviço e, caso haja alguma dúvida, a CONTRATADA deverá esclarecê-la com o(a) Chefe do Gabinete Militar do Poder Judiciário, em horário comercial, por meio do número de telefone (62) 3236-5380.

8.2. O recebimento e a aceitação deste objeto proceder-se-ão na forma seguinte:

8.2.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações e com a proposta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações do TJGO.
- 8.2.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da **CONTRATADA** (alfândega, traslado, etc) esta deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados.
- 8.3. Com a emissão de Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato ou Fiscal Técnico, a ser transmitido à empresa **CONTRATADA**, se faz necessário a emissão de ateste de recebimento do equipamento que foi realizado a manutenção.
- 8.4. O Gabinete Militar do Poder Judiciário reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens não aceitos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1. Efetuar a prestação do serviço conforme condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, marca das peças utilizadas, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução contratual e, ainda:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

10.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as peças que apresentarem defeitos.

10.1.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender ao interesse público, na medida em que o futuro contratado deterá aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto colimado, assegurando que todos os compromissos se cumprirão.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

13.3. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

13.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

13.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7745/2012.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

14.2. As peças de substituição devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010 (atual Ministério da Economia).

14.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação e outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo Contratante, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta de recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

14.4. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

14.5. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

15.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

15.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

15.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO: Tatiana Rodrigues Ferreira, Diretora Administrativa.

16.1.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Tenente Coronel Rodrigo Barbosa, Chefe do Gabinete Militar do Poder Judiciário.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

17.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17.1.3. Caso a **CONTRATADA** emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

17.2. As notas fiscais deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 17.3. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato, e pela gestão do Contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados.
- 17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 17.5.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

17.8.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

17.8.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência.

19.1.2. Multa.

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

19.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

19.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

19.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

19.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento.

19.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

19.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

19.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

19.1. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.2. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

19.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

19.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

19.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

19.3.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Elaborado por: Victor Palhares Calaça
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Tenente Coronel **Rodrigo Barbosa**
Chefe do Gabinete Militar do Poder Judiciário
Demandante

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 699451934857 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000388640 (Evento nº 19)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 07/07/2023 às 11:35

RODRIGO BARBOSA

CHEFE DO GABINETE MILITAR DO PODER JUDICIÁRIO

GABINETE MILITAR DO PODER JUDICIÁRIO

Assinatura CONFIRMADA em 31/07/2023 às 17:05

